



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 39/CLJR/2025.

RELATORIA: vereadora Camila Fonseca Martins Carvalho

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO Nº 48/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei Substitutivo nº 15/2025 - 1º Substitutivo ao Projeto de Lei nº 26/2025: Dispõe sobre a concessão de apoio institucional à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Frutal/MG, destinado à realização do 3º Leilão Beneficente, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

RELATÓRIO:

Chegou à análise desta Comissão o **Projeto de Lei Substitutivo nº 15/2025 - 1º Substitutivo ao Projeto de Lei nº 26/2025**. O Poder Executivo encaminha à apreciação desta Casa matéria que dispõe sobre a concessão de apoio institucional à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Frutal/MG, visando à realização do 3º Leilão Beneficente da entidade, programado para o dia 30 de novembro de 2025.

O substitutivo apresenta adequações de técnica legislativa, reforça requisitos de controle e prestação de contas e consolida a previsão orçamentária específica para a transferência dos recursos.

Compete a esta Comissão analisar a constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da proposição.

ANÁLISE:

Compete a esta Comissão examinar a regularidade formal da proposição, nos termos regimentais, incluindo sua constitucionalidade, legalidade e conformidade técnica, especialmente conforme a Constituição Federal (art. 37, § 1º) e a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre elaboração e redação das normas.

Após exame da matéria, verifica-se que o 1º Substitutivo está em conformidade com a Constituição Federal, especialmente no que se refere à cooperação entre o Poder Público e entidades privadas sem fins lucrativos de relevante interesse social.

O substitutivo aprimora os mecanismos de controle, ao exigir:

Não há vícios de constitucionalidade ou antijuridicidade. A redação está clara e adequada aos padrões normativos.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Relatoria opina pela **APROVAÇÃO do 1º Substitutivo ao Projeto de Lei nº 26/2025**, por estar a proposição em conformidade com a legislação



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

vigente, com os princípios da Administração Pública e com as normas de técnica legislativa.

Submeto o presente parecer à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 24 de novembro de 2025.

Camila Fonseca Martins Carvalho
Camila Fonseca Martins Carvalho
Relatora



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PARECER FINAL COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 39/CLJR/2025.

PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO Nº 48/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei Substitutivo nº 15/2025 - 1º Substitutivo ao Projeto de Lei nº 26/2025: Dispõe sobre a concessão de apoio institucional à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Frutal/MG, destinado à realização do 3º Leilão Beneficente, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação reuniu-se no dia 24 de novembro de 2025, às 18h, na Sala de Sessões Paulo Brinck da Câmara Municipal de Planura, contando com a presença da maioria de seus membros, para proceder à análise do Projeto de Lei Substitutivo nº 15/2025 – 1º Substitutivo ao Projeto de Lei nº 26/2025, encaminhado pela Mesa Diretora.

Diante de todos os elementos analisados e do parecer da relatoria, esta Comissão conclui que a proposição se apresenta regular, adequada e compatível com o ordenamento jurídico vigente e emite PARECER FAVORÁVEL à tramitação da matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 24 de novembro de 2025.

Tarcísio Pimenta Ribeiro
Presidente

Camila Fonseca Martins Carvalho
Relatora

Ramiro Nogueira Barreiro
Membro